



JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Saúde tem, sofrido grandes transformações ao longo dos anos com vistas ao melhor atendimento à população e, com isso, se torna cada vez mais imprescindível à vida dos brasileiros e brasileiras. Boa parte destas transformações sofridas pelo SUS se dão graças à atuação dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) com suas atividades exclusivas no SUS.

A essencialidade do trabalho desses profissionais para o SUS requer da municipalidade o reconhecimento dos seus direitos mínimos, como o seu vínculo permanente - garantindo aos mesmos com o enquadramento no estatuto dos servidores públicos municipais; com o reconhecimento da atividade insalubre nos termos da emenda constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022; e o abono extra, recurso este destinado anualmente pelo Governo Federal a esses trabalhadores.

A Emenda Constitucional 51, de 14 de fevereiro de 2006, veio garantir a permanência como também desobrigar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias de submeterem-se a novo processo seletivo. Pelo princípio constitucional da simetria a emenda ora proposta à Lei Orgânica Municipal garante a todos os agentes de Juiz de Fora que entraram pela porta do processo seletivo a dispensa de submeterem-se a um novo processo seletivo previsto no Art.9º da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

Com essa iniciativa legislativa será possível garantir o fortalecimento do SUS na medida em que se agrega segurança jurídica ao vínculo empregatício e se fomenta a valorização da carreira desses profissionais, e se torne acessível o direito às parcelas remuneratórias modais dos demais servidores públicos trazendo justiça social para os ACS e ACE indo ao encontro de várias demandas trazidas pelas lideranças da categoria, sabidamente uma das mais organizadas e proativas no cenário legislativo nacional.

Certos que estamos contribuindo para a promoção da justiça e para a valorização do SUS em nosso município, esperamos contar com o apoio de nossos pares na aprovação desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Palácio Barbosa Lima, 17 de novembro de 2022.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

